LEI Nº 565/98-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a Senhora **VANESSA CRISTINE CUNHA DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Francisco Saraiva, s/n, Centro, Macaíba/RN, com uma área de 140,00m², localizada no Loteamento Alfredo Mesquita, Lote E, com os seguintes limites e dimensões :

Ao NORTE: com o Lote F, medindo 20,00m;
Ao SUL: com o Lote D, medindo 20,00m;
Ao LESTE: com à Rua Projetada, medindo 7,00m;
Ao OESTE: com à Rua Projetada, medindo 7,00m.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma CASA RESIDENCIAL.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construída uma casa residencial, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 1998.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO